PUBLICAÇÃO
Nº 2189 DO JORNAL
OFICIAL DO MUNICÍPIO
DATADO DE: 11/07/23
A)

LEI COMPLEMENTAR Nº 202, DE 5 DE JULHO DE 2023

Altera a redação do artigo 3º da Lei Complementar nº 120, de 8 de junho de 2017, que "Dispõe sobre o Conselho Municipal sobre Álcool e Drogas e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º, da Lei Complementar nº 120, de 8 de junho de 2017, que "Dispõe sobre o Conselho Municipal sobre Álcool e Drogas e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"Art. 3º (...)*
>
> *I - 1 (um) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;*
> *II - 1 (um) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;*
> *(...)*
>
> *§ 1º Os membros do Conselho serão indicados pelos grupos aos quais representam e serão nomeados por Decreto para um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos sem limite de prazo.*
> *(...)"*

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Complementar nº 120, de 8 de junho de 2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúna-MG, 5 de julho de 2023.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Fernando Meira de Faria
Secretário Municipal de Saúde

Guilherme Nogueira Soares
Procurador-Geral do Município